



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº. 1200/2017

“Autoriza o Poder Executivo a proceder o pagamento de despesas com transferências de escrituras públicas, ou inscrição e abertura de matrículas de imóveis, em favor dos beneficiários do Programa que menciona e dá outras providências”.

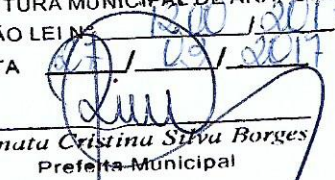
A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) despesas com transferências de escrituras públicas, inscrição e abertura de matrículas de imóveis, em favor dos beneficiários do Programa de Apoio a provisão habitacional de interesse social – produção de unidades habitacionais a pessoas de baixa renda.

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Araporã - MG, 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1200/2017
DATA 27/03/2017

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal